



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS — PREVIM

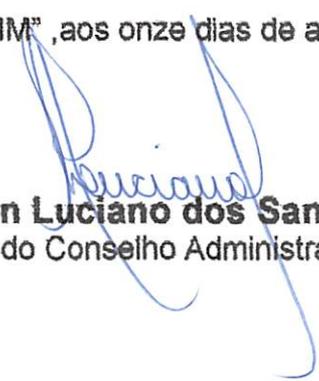
## RESOLUÇÃO Nº 007/2006

**Ailton Luciano dos Santos**, Presidente  
do Conselho Administrativo do Previm, no  
uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Certifico e dou fé que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-Previm, em reunião regimental realizada aos seis dias do mês de abril de dois mil e seis (06/04/2006), sob a presidência do conselheiro Ailton Luciano dos Santos, ao apreciar o processo nº020/2005 em que o segurado José Anselmo da Silva requer aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, §1º, II da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 20, de 01/07/2005, decidiu, por unanimidade indeferir o pedido e encaminhar ao poder Executivo Municipal, pelos fatos a seguir expostos: consta nos autos, às folhas 20 que o segurado tomou posse aos 02 de setembro de 2002 e aos 03 de setembro de 2002 ingressou no serviço público, portanto, aos 71 anos de idade. A Constituição Federal assegura a aposentadoria compulsória aos 70 anos.

"Sede administrativa do PREVIM", aos onze dias de abril do ano de dois mil e seis.

  
**Ailton Luciano dos Santos**  
Pres. do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.